



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

LEI N°. 2.347, de 28 de maio de 2025

**AUTORIZA A RETIRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS
PALMEIRAS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS
MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL -
COMUNORS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SILVANIO ANTÔNIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à retirada do Município de Três Palmeiras do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul - COMUNORS.

Art. 2º A retirada do Município do consórcio será formalizada mediante comunicação oficial à Assembleia Geral do COMUNORS, conforme disposição estatutária, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do encerramento do exercício financeiro vigente.

Art. 3º O Município deverá honrar com todas as obrigações financeiras assumidas junto ao COMUNORS até a data da efetiva retirada, garantindo o cumprimento de contratos de rateio e demais compromissos assumidos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº. 2.021, de 31 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,
28 de maio de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Silvanio Antônio Dias
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

28.05.2025

Vagner Rodrigues Nunes
Secretário de Administração